



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 86/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Vigência:
Objeto da Licitação: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL 7 DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30,000	SERV	FUTEBOL DE CAMPO (por jogo)	R\$ 684,6600	R\$ 20.539,80
2	200,000	SERV	FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo)	R\$ 391,0000	R\$ 78.200,00
3	300,000	SERV	FUTEBOL DE SALÃO (por jogo)	R\$ 380,3300	R\$ 114.099,00

Valor total dos itens: R\$ 212.838,80

Matos Costa, 24 de Outubro de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ofício nº 003/2022.

Matos Costa - SC; em 29 de setembro de 2022.

À Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação / Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC

Presada Senhora,

O Secretário Municipal de Desporto Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, vem através do presente mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que autorize a abertura de procedimento licitatório Ata de Preço conforme especificações relacionadas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL
01	FUTEBOL DE CAMPO	30	684,66	20.539,80
02	FUTEBOL 7 DE CAMPO	200	391,00	78.200,00
03	FUTEBOL DE SALÃO	300	380,33	114.099,00
Valor total				212.838,80

Descrição	Serviço prestado
Futebol de Campo	Serviços prestado com arbitragem composta pelos seguintes serviços: 01 ARBITRO 02 ASSITENTES (BANDEIRINHAS) 01 MESÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



FUTEBOL 7 DE CAMPO	Serviços prestado com arbitragem composta pelos seguintes serviços: 02 ARBITROS 01 MESÁRIO
FUTEBOL DE SALÃO	Serviços prestado com arbitragem composta pelos seguintes serviços: 02 ARBITROS 01 MESÁRIO

Justificativa:

A Secretaria de Desporto, não dispões de pessoal técnico ou capacitado para a prestação de referido serviços, e ainda o no Município de Matos Costa – SC, não existem ligas ou associações de árbitros registrados.

A contratação dessa empresa realizará o interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador no município e ainda na prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável.

Leonir Alves dos Santos

Leonir Alves Dos Santos

Secretario de Desporto Cultura e Turismo



E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI
PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E
ATIVIDADES DE ARBITRAGEM
RUA PRESIDENTE KENEDY CENTRO
GENERAL CARNEIRO PR
CNPJ 36.600.720/0001-35

ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM PARA PREFEITURA DE MATOS COSTA -SC

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/MODALIDADE	VALOR POR JOGO	VALOR TOTAL
1		FUTEBOL DE CAMPO 01 ÁRBITRO 02 ASSISTENTES – 01 MESÁRIO	685,00	
2		FUTEBOL DE SALÃO 02 ÁRBITROS 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA	375,00	
3		FUTEBOL SETE 02 ÁRBITROS 01 ANOTADOR	385,00	

General Carneiro, 26 de Setembro de 2022

E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
EIRELI:36600720000135

Assinado de forma digital por E & R
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
EIRELI:36600720000135
Dados: 2022.09.27 09:29:46 -03'00'

E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI
ATIVIDADES DE ARBITRAGEM
CNPJ 36.600.720/0001-35

DV LIGHT – Produção e Promoção de Eventos Esportivos

Vilmor Assis Gregório EIRELI

CNPJ 24.308.088/0001-71



ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO ARBITRAGEM POR JOGO	QUANT. Previsão	PREÇO Unitário
01	Futebol de Campo Adulto		690,00
02	Futebol de Salão Masc/Fem		379,00
03	Futebol Sete		395,00

General Carneiro, 26 de Setembro de 2022

VILMOR ASSIS

GREGORIO

EIRELI:24308088000171

Assinado de forma digital por

VILMOR ASSIS GREGORIO

EIRELI:24308088000171

Dados: 2022.09.27 09:27:11 -03'00'

Vilmor de Assis Gregório Eirele

CNPJ 24.308.088/0001-71

D B DULZ LTDA

CNPJ: 44.863.799/0001-15

END: NOSSA SENHORA DO ROCIO, 300 , UNIÃO DA VITÓRIA -PR

TEL:042-99916-2691

EMAIL:ddulzjunior@gmail.com



ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO ARBITRAGEM POR JOGO	Tempo jogo	Previsão	PREÇO Unitário
01	Futebol de Campo Adulto	90 min.	xx	679,00
02	Futebol de Campo Sub 12 e 15	50 min.	xx	393,00
03	Futebol de Salão Livre Masculino	40 min.	xx	387,00

UNIÃO DA VITÓRIA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

D B DULZ

LTDA:4486379

9000115

Assinado de forma
digital por D B DULZ
LTDA:44863799000115
Dados: 2022.09.27
10:03:01 -03'00'

D B DULZ LTDA

44863799/0001-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

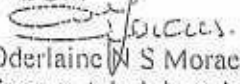
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 1, e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 86/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES
igência: 0
Objeto da Licitação: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL 7 DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Observações:

Matos Costa, 24 de Outubro de 2022

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, através do Prefeito Sr. Paulo Bueno de Camargo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 75/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Eliane Aparecida Castilho* designada pelo Decreto nº 001/2022 – Equipe de Apoio.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1 - A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **10 de novembro de 2022**, com início às **08:30 horas** horário de Brasília – DF.

2.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às **08:00 horas** do dia **10 de novembro de 2022**.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3- OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 - Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL 7 DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 - **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4- PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 - Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 - **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 - Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;



- 4.4 - Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
- 4.5 - Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Matos Costa ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.6 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina;
- 4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina;
- 4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

5- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

- 6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.
- 6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.4 - Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "B"** deste Edital serão desconsiderados.
- 6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
- b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Citar **MARCA** do material cotado;
- e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- f) Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8- FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 - A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 20,00 (VINTE REAIS)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 - A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10 - A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11 - Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 - Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.



8.13 - As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos - controlados pelo sistema - contados após a comunicação automática para tanto.

8.15 - Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 - O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18 - Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem



como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 "I" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

10.1.1 - **Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo - municipal, estadual ou federal;

III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega, mediante apresentação de empenho.

IX) Declaração de forma de cálculo e recolhimento da contribuição patronal para a Previdência Social;

X) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra -



Serviço Prestado pelo Sócio, se for o caso.

10.1.2 - *As declarações descritas nos itens IX e X deverão ser apresentadas quando se tratar de prestação de serviços.*

OBSERVAÇÃO 5: A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.1.4 - Qualificação Técnica

a). Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público e ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços referente ao objeto licitado. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade

b). Apresentar certificado da federação para cada modalidade a ser licitado.

10.2- A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 - SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO - MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser "ANEXADOS" em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4- Os documentos "assinados" pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE "assinados de forma digital"**, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1- Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5- Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6- Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Matos Costa/SC

10.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8- As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1- As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via



internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1- Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2- Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Matos Costa convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 - Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.



13.6- O Município enviará, por e-mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7- Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2- A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15- DAS PENALIDADES

15.1- A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.

15.1.1- Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2- A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3- A Administração Municipal de Matos Costa poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

15.4- Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16- DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- O serviço ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

16.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da entrega, uma vez que poderá ser solicitada por Secretarias diversas.



16.3- O objeto ora licitado deverá ser entregue nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

16.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

16.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

16.7- É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

16.8- **A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.**

16.9- A **Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo** competirá zelar pela perfeita realização dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRADADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.10- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.11- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRADADA.

16.12- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, como Fiscal de Contrato.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022/2023.

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da



licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2- A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Matos Costa.

18.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6- O Município de Matos Costa reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7- As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8- É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter freqüente acesso ao email informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo "A" - **MODELO DAS DECLARAÇÕES;**
- B) Anexo "B" - **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- C) Anexo "C" - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**.

Matos Costa, 24 de outubro de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º

..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º,§6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º,§6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA - SERVIÇO PRESTADO PELO SÓCIO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.....(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL 7 DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Fica fixado o valor máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	30	FUTEBOL DE CAMPO (por jogo)	684,66	20.539,80
02	200	FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo)	391,00	78.200,00
03	300	FUTEBOL DE SALÃO (por jogo)	380,33	114.099,00

FUTEBOL DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO;

FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO;

FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

2 - JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço, e ainda, no Município de Matos Costa - SC, não existem ligas ou associações de árbitros registrados. A contratação dessa empresa ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador no município e ainda na prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável. A Contratação será para competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo no período de 12 meses, no município de Matos Costa.

3- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 212.838,80(Duzentos e doze mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

4 - Das Obrigações da CONTRATANTE:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;

Das Obrigações da CONTRATADA:

1. manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
3. arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;
4. arcar com todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;



5. efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética;
6. aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal do Desporto, Cultura e Turismo.
7. assumir o compromisso de zelar pelos equipamentos.
8. prestar serviços com qualidade;
9. indenizar danos por ventura causados ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Contratada, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa;
10. responder por quaisquer danos pessoais e materiais que ocorrerem por sua culpa, ou por culpa do profissional técnico autorizado pela Contratada no local de trabalho;
11. cumprir a legislação pertinente ao tema;
12. respeitar o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal do Desporto, Cultura e Turismo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "C"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

Aos ** dias do mês de **** de 2022, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51 situada na Rua Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, município de Matos Costa-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXX, CEP XXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de ** (***) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1- O serviço ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.
- 3.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da entrega, uma vez que poderá ser solicitada por Secretarias diversas.
- 3.3- O objeto ora licitado deverá ser entregue nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.
- 3.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.
- 3.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 3.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 3.7- É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.
- 3.8- **A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.**
- 3.9- A **Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo** competirá zelar pela perfeita realização dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRADADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.10- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 3.11- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRADADA.
- 3.12- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Matos Costa e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Matos Costa e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho





encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.3 - O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4 - A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico **/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico X/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, ____ de ____ de ____.

(nome) PREFEITO MUNICIPAL

(razão social) FORNECEDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 31/2022

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para contratação de arbitragem para jogos de futebol de campo, futebol 7 de campo e futebol de salão, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

O valor estimado total para registro é de até R\$ 212.838,80 (duzentos e doze mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço global.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

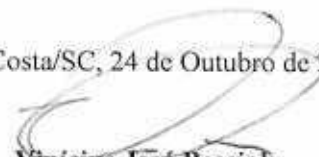
Observando o objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço global, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 24 de Outubro de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 24/10/2022 Extrato do Ato Nº: 4270898 Status: Novo

Data de Publicação: 25/10/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 121F9EA7864EA7E8896F908C38C17399E74482C4

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – PMMC**

Código registro TCE: 121F9EA7864EA7E8896F908C38C17399E74482C4

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL 7 DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa : **10/11/2022 - a partir das 08hs:30.**

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 25/10/2022, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 24 de outubro de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4270898, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4270898>



Proposta Registrada

Processo

Número: 31/2022
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Número do Processo Interno: 86/2022
Abertura: 10/11/2022 - 08:30
Município: Matos Costa / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - FUTEBOL DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO.

Quantidade: 30
Valor Unitário: 680,00
Modelo: N/C

Sigla: SVÇ
Valor Total: 20.400,00
Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: FUTEBOL DE CAMPO (por jogo) SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO
Registrado em: 07/11/2022 - 10:07:58

2 - FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Quantidade: 200
Valor Unitário: 390,00
Modelo: N/C

Sigla: SVÇ
Valor Total: 78.000,00
Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO
Registrado em: 07/11/2022 - 10:08:05

3 - FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Quantidade: 300
Valor Unitário: 380,00
Modelo: N/C

Sigla: SVÇ
Valor Total: 114.000,00
Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO
Registrado em: 07/11/2022 - 10:08:21

Informações adicionais

10/11/2022 08:31

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data Inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Proposta Registrada

Processo

Número: 31/2022

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Número do Processo Interno: 86/2022

Abertura: 10/11/2022 - 08:30

Município: Matos Costa / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - FUTEBOL DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO.

Quantidade: 30

Valor Unitário: 684,66

Modelo: ARAD

Detalhe: FUTEBOL DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO.

Registrado em: 08/11/2022 - 10:10:57

Sigla: SVÇ

Valor Total: 20.539,80

Marca/Fabricante: ARAD

2 - FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Quantidade: 200

Valor Unitário: 391,00

Modelo: ARAD

Detalhe: FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Registrado em: 08/11/2022 - 10:10:57

Sigla: SVÇ

Valor Total: 78.200,00

Marca/Fabricante: ARAD

3 - FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Quantidade: 300

Valor Unitário: 380,33

Modelo: ARAD

Detalhe: FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Registrado em: 08/11/2022 - 10:10:57

Sigla: SVÇ

Valor Total: 114.099,00

Marca/Fabricante: ARAD

Informações adicionais

Handwritten signatures and initials.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



[Handwritten signature]
10/11/2022 08:31

Proposta Registrada



Processo

Número: 31/2022

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Número do Processo Interno: 86/2022

Abertura: 10/11/2022 - 08:30

Município: Matos Costa / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - FUTEBOL DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO.

Quantidade: 30

Valor Unitário: 684,66

Modelo: svc

Detalhe: futebol

Sigla: SVC

Valor Total: 20.539,80

Marca/Fabricante: svc

Registrado em: 09/11/2022 - 15:58:58

2 - FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Quantidade: 200

Valor Unitário: 391,00

Modelo: svc

Detalhe: futebol 7

Sigla: SVC

Valor Total: 78.200,00

Marca/Fabricante: svc

Registrado em: 09/11/2022 - 15:58:58

3 - FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Quantidade: 300

Valor Unitário: 380,33

Modelo: svc

Detalhe: futsal

Sigla: SVC

Valor Total: 114.099,00

Marca/Fabricante: svc

Registrado em: 09/11/2022 - 15:58:58

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Handwritten signature and date:
10/11/2022 08:31

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

10/11/2022 08:31

Proposta Registrada



Processo

Número: 31/2022

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Número do Processo Interno: 86/2022

Abertura: 10/11/2022 - 08:30

Município: Matos Costa / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - FUTEBOL DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO.

Quantidade: 30

Valor Unitário: 684,66

Modelo: SERVIÇOS

Detalhe: FUTEBOL DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO.

Registrado em: 09/11/2022 - 21:43:18

Sigla: SVC

Valor Total: 20.539,80

Marca/Fabricante: SERVIÇOS

2 - FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Quantidade: 200

Valor Unitário: 391,00

Modelo: SERVIÇOS

Detalhe: FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Registrado em: 09/11/2022 - 21:43:18

Sigla: SVC

Valor Total: 78.200,00

Marca/Fabricante: SERVIÇOS

3 - FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Quantidade: 300

Valor Unitário: 380,33

Modelo: SERVIÇOS

Detalhe: FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Registrado em: 09/11/2022 - 21:43:18

Sigla: SVC

Valor Total: 114.099,00

Marca/Fabricante: SERVIÇOS

Informações adicionais

[Handwritten signatures]
10/11/2022 08:31

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Handwritten signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.600.720/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2020
NOME EMPRESARIAL E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY		NÚMERO 169	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3552-1924		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2022 às 16:52:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.600.720/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2020	
NOME EMPRESARIAL E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 55.10-8-01 - Hotéis 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 169	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3552-1924		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2022 às 16:52:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**

Folha: 1 de 4

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO, brasileira, solteira, nascida em 28/02/1991, natural de Porto União-SC, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 365.489.908-03, portadora da Carteira de identidade civil nº. 10.082.199-0/SESP-PR, expedida em 07/06/2004, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, 169, Casa, Centro, General Carneiro-PR, CEP: 84660-000, por esse instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, conforme segue:

**CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE
DURAÇÃO**



CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI girará sob o nome empresarial de **E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na Rua Presidente Kennedy, 169, Sala 01, Centro, General Carneiro-PR, CEP: 84660-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

20/3

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, ARTIGOS RELIGIOSOS E ARTIGOS PARA FESTA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 11:27 SOB N° 41601002362.
PROTOCOLO: 201195330 DE 09/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001078500. NIRE: 41601002362.
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEI, BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.

**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**

Folha: 2 de 4



TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. HOTÉIS E HOSPEDAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. FABRICAÇÃO DE CHINELOS, TÊNIS E SANDÁLIAS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. ATIVIDADES DE ARBITRAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

**CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO	100	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CAPÍTULO TERCEIRO
DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO QUARTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 11:27 SOB N° 41601002362.
PROTOCOLO: 201195330 DE 09/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001078500. NIRE: 41601002362.
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**

Folha: 3 de 4

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

**CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR**

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CAPÍTULO SEXTO
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO SÉTIMO
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do Titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 11:27 SOB N° 41601002362.
PROTOCOLO: 201195330 DE 09/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001078500. NIRE: 41601002362.
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI



45
Folha 4 de 4

CAPÍTULO OITAVO
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca General Carneiro-PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

General Carneiro-PR, 02 de março de 2020.

RECONHEÇO

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
CPF: 365.489.908-03



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIONAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getúlio Vargas 226 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 35021234

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO



Em test. _____ da verdade.

05/03/2020 10:0

Celia Regina de Luz Silva

Selo Digital N° z8MoE. fx6pW. b987t - a9Zjj. IXGyq
consulte esse selo em <http://munarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 11:27 SOB N° 41601002362.
PROTOCOLO: 201195330 DE 09/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001078500. NIRE: 41601002362.
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 SERVIÇO NACIONAL DE EMPLAQUEAMENTO

NOME: **KLOIZE EMANUELE PADILEIA ALBINO**
 NO. IDENTIFICAÇÃO / ÓRG. DEZEMBRO / UF: **10080198-0** / **PR**
 DATA DO NASCIMENTO: **28/02/1991**
 SEXO: **F**
 RAÇA: **BRANCA**
 NOME DO PAI: **ALCIR DE JESUS ALBINO**
 NOME DA MÃE: **ARLETE DE FATIMA PADILEIA**
 TIPO DE DOCUMENTO: **RENOVADO**
 DATA DE EMISSÃO: **17/01/2013**
 VALIDADE: **27/07/2022**
 Nº REGISTRO: **05690391236**
 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **GENERAL CARNEIRO, PR**
 DATA DE EMISSÃO: **27/07/2017**
 ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*
 Nº REGISTRO: **1499021325**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]*
 Nº REGISTRO: **81156061555**
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO: **90912808346**
PARANA

1499021325
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 PROIBIDO PLASTIFICAR



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**
CNPJ: **36.600.720/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:11 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **EBB7.1B29.4F09.2D6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028444458-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.600.720/0001-35**
Nome: **E & R REPESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2023 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027156651-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.600.720/0001-35**
Nome: **E & R REPESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



NÚMERO
2136

VALIDO ATÉ
30/11/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - CNPJ 36.600.720/0001-35

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 31/10/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

ER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
3062 LIVRARIA E PAPELARIA	Rua - PRESIDENTE KENNEDY	169		
10487	Rua - PRESIDENTE KENNEDY	169		



General Carneiro(PR), 31 de Outubro de 2022

Administrador

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.600.720/0001-35

Razão Social: E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 169 / CENTRO / GENERAL CARNEIRO / PR /
84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2022 a 24/11/2022

Certificação Número: 2022102601202906627601

Informação obtida em 07/11/2022 16:53:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.600.720/0001-35
Certidão n°: 33699495/2022
Expedição: 06/10/2022, às 09:32:46
Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.600.720/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
 União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, sede em General Carneiro – PR, CNPJ 36.600.720/0001-35.


Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
 Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 06 de outubro de 2022.


 Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Comendado ao Ofício do Contador, Auditor
 Avaliador e Depositário Público da
 Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
 Portaria nº 028/2012
 Distribuidora Judicial Designada



1º Tabelionato de Notas e Protestos de Titulos
 Giovana Marisa Bazzoglio - Tabela Interna -
 R Prudente da Moura, 06, CEP 84400000, Porto União/
 SC - Fone (42) 3522-4167
 Email: tab.portouniao@votmail.com

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente fotocópia
 por ser reprodução fiel do original que me foi
 apresentado. Do que dou fé, Porto União, 20 de
 outubro de 2022
 MURILDO BENETTI HEY - Auxiliar Notarial
 Inscrição 19744 - OAB 19331 - TPA - 025
 Digital de Fichas 150 - Selo normal
 GPH06978-1142R
 Confira os dados do ato em: sio.tjsc.jus.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/CMS 90843349-17	Inscrição CNPJ 36.600.720/0001-35	Início das Atividades 03/2020
--	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento RUA PRESIDENTE KENNEDY, 169, SL COMERCIAL; - CENTRO - CEP 84660-000
 FONE: (42) 3552-1924
Município de Instalação GENERAL CARNEIRO - PR, DESDE 03/2020
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/2020
Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 1539-4/00 - FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
- 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4762-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
- 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
- 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMSSANITARIOS
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
- 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

[Handwritten signatures and initials]

5510-8/01 - HOTEIS
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA



Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	365.489.908-03	ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO

Qualificação
TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 08/04/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90843349-17

Emitido Eletronicamente via Internet
09/03/2020 13:08:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
RUA: EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAI, S/Nº FONE: (042)3522-0340
BAIRRO: SANTA ROSA
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa - **E&R - Representações Comerciais - EIRELI - ME Promoção e Produção de Eventos Esportivos e Atividade de Arbitragem** - inscrita no CNPJ 36.600.720/0001-35, executa serviços de arbitragem nas modalidades de Futebol Sete, Futebol de Campo, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Tennis de Mesa, Xadrez, Atletismo, Voleibol de Areia - Futvolei, Handebol, nas competições promovidas por esse Departamento de Esportes, desde **outubro de 2021** até a presente data.

Atestamos ainda que os Compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Porto União, 07 de Outubro de 2022

Moacir Capistrano
Gestor de Esportes DME/PU

Moacir Capistrano
Gerente de Esportes
CREF 07077-8 / PR



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado à Sra.

CATIA CRISTINA COSTA

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.
Local: União da Vitória/PR



Curitiba, 11 de novembro de 2013.

[Handwritten signature]

Márcio Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

NÃO PREENCHIDO

Elias Feder Jr.
Presidente da Federação



NÃO PREENCHIDO

Leandro Barros Nunes
Instrutor ENOAF/PR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTTO, em quinta-feira, 02 de setembro de 2021 19:33:54 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTOVAO/PR, nos termos da medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTOVÃO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FTP48770

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

[Handwritten signature]
02 SET. 2021

O referido é verdadeiro, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vilofino Alves - Escrevente Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7	
CIDADE: <i>Vitoria</i>	UF: PR
INSTRUTOR: <i>Leandro Barros Nunes B.</i>	
CARGA HORÁRIA: <i>10</i>	HORAS
LIVRO FOLHA Nº <i>1205</i>	REGISTRO <i>055-13</i>
ENOAFA: ...	DATA: <i>01/11/21</i>

[Handwritten signature]
LEANDRO BARROS NUNES
INSTRUTOR ENOAF - PR



[Handwritten signatures]



CERTIFICADO



A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado à Sra.

IARA APARECIDA CAIMI

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: União da Vitória/PR

Curitiba, 11 de novembro de 2013.


Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR


Elias Feder Jr.
Presidente da Federação


Leandro Barros Nunes
Instrutor ENOAF/PR



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quinta-feira, 02 de setembro de 2021 19:33:54 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVAO/PR, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTP48769

SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVAO
UMUARAMA DA VITÓRIA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

[Handwritten Signature]

02 SET. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrevente Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7	
CIDADE: Umuarama	UF: PR
INSTRUTOR: <i>M. Aurélio / Leandro B.</i>	
CARGA HORÁRIA: 16	HURAS
LIVRO FOLHA Nº <i>FL 001</i>	REGISTRO <i>063-13</i>
ENOAF: <i>1111113</i>	DATA: <i>11/11/21</i>

[Handwritten Signature]

LEANDRO BARROS NUNES
INSTRUTOR ENOAF - PR



[Handwritten Signatures]



Confederação Brasileira de Futebol 7

Fundada em 30/10/1996

CNPJ 03.044.254/0001-08

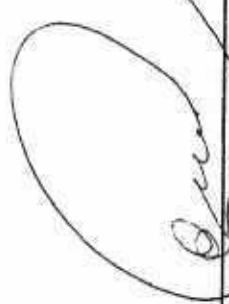
CERTIFICADO


O Presidente da Confederação Brasileira de Futebol 7,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso
para formação de OFICIAIS DE ARBITRAGEM realizado no período de 29 a 31
de Janeiro de 2021 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná,
confere o presente certificado de ARBITRO DE FUTEBOL 7 a

KLEBER INOCÊNCIO RODRIGUES DE SIQUEIRA

com carga horária de 20 horas.

Colatina, 02 de Março de 2021


José Luiz Zouain
Presidente CBF7


Aluno


Daniel Cordeiro
Presidente da Federação Paranaense de Futebol 7





SEMPRE ORIGINAL DE SÃO CRISTÓVÃO
CNPJ 07.215.940/0001-09

SELO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FTP48755

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

[Handwritten signature]

02 SET. 2021

O referido é verdadeiro, do que dou fé.

- Julian Cristopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vilozini Alves - Escrevente Substituta
- Luana Rodrigues da Silva Lima - Escrevente

EM BRANCO
Serviço Tabelionato de Notas e Cartório
Cidade de São Cristóvão - MT

[Handwritten signatures]



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quinta-feira, 2 de setembro de 2021 19:33:54 GMT-03:00, CNS: 06.241-2 - SERVIÇO DISTITAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quinta-feira, 2 de novembro de 2021 19:33:54 GMT-03:00. DISTRIAL DE SAO CRISTOVAO/PR, nos termos da medida provisória nº 200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.federacao.org.br. Este documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNU - artigo 22.



CERTIFICADO



A Federação Paranaense de Futebol 7,
confero o presente certificado ao Sr.


JESSÉ MARCELO GUVIAZDECKI

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: União da Vitória/PR

Curitiba, 11 de novembro de 2013.


Marçó Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR


Elias Feder Jr.
Presidente da Federação


Leandro Barros Nunes
Instrutor ENOAF/PR





AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

[Handwritten signature]
02 SET. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrevente Substituída
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL	
CIDADE: U. Vitória	UF: PR
INSTRUTOR: M. Aurélio / Lombas B.	
CARGA HORÁRIA:	HORAS
LIVRO FOLHA Nº FL.002	REGISTRO 068 - 13
ENOAF - PR	DATA: 11/11/13

[Handwritten signature]
LEANDRO BARROS NUNES
INSTRUTOR ENOAF - PR



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quinta-feira, 2 de setembro de 2021 19:33:54 GMT-03:00. CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artiao 22.



Federação Catarinense de Futebol



CICLO DE PALESTRAS E RECICLAGEM PARA ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES DE FUTEBOL

Certificamos que o Sr.(a) Francisco César Franco de Ramos, concluiu com aproveitamento o CICLO DE PALESTRAS E RECICLAGEM PARA ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES DE FUTEBOL, com o apoio da FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL E LIGA AMADORA DE PORTO UNIÃO no período de 15 a 17 de fevereiro de 2008, com carga horária de 20 h/aula.

Promoção Liga: L.A.P.U

Leandro Espinoza Aluno
Francisco de Paula Diretor de Arbitros da Liga
Antonio Carlos Bezza Presidente da Liga

Porto União, 17 de fevereiro de 2008.



Antonio Carlos Bezza
Presidente CEAF/FCF
Observador de Arbitragem CBF
Instrutor C.A./CBF e ANAF

[Handwritten signatures and initials]



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Copias
FTP48754



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

[Handwritten signature]

02 SET. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Cristopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vilarinho Alves - Escrevente Substituta
- Juanet Rodrigo da Silva Lima - Escrevente

EM BRANCO
Serviço de Autenticação de Copias
Município de São Cristóvão/PR



[Handwritten signatures]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quinta-feira, 2 de setembro de 2021 19:33:54 GMT-03:00. CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Serviço de Autenticação de Documentos - Documento digitalizado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

COMISSÃO CATARINENSE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCOS ROBERTO BANHARA**,

nascido em **SÃO PAULO** Estado **S.P.** no dia **26** de **ABRIL** de **19 69**

concluiu o «CURSO DE ARBITRAGEM» na Escola da «COCAF», tendo sido julgado apto para exercer a função de Arbitro de Futebol, em virtude do que lhe é conferido o presente Certificado.

Florianópolis, 16 de **DEZEMBRO** de 19 **94**

Adriano de Souza
Coordenador do Curso

[Assinatura]
Presidente da COCAF

[Assinatura]
Presidente da FCF



[Handwritten signatures and initials]

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

COMISSÃO CATARINENSE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL - COCAF.

SESSÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A expedição do presente diploma encontra-se registrada sob o nº 186, às fls. nº 023 do livro nº 01 (hum), do Registro de Diplomas de Árbitros, e publicada no Boletim Oficial da FCF, nº 29/94/de 16 / 09 / 1994.

Sede da FCF, 02 de março de 1995



Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação em Cópia

FIP48771

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

02 SET. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Cristopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrevente Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente

[Handwritten Signature]

Secretária do Curso

PRESIDENTE DA PCF

CURSO DE ÁRBITROS

ANO 1994

DISCIPLINAS CURSADAS

- Regras de Futebol;
- Aplicação Prática das Regras;
- Socorros de Urgência;
- Legislação Desportiva;
- Psicologia Aplicada;
- Árbitro e o Atleta;
- Árbitro e o Dirigente;
- Preparação Física para Árbitros;
- Súmulas e Relatórios.

Carga Horária: 150 Hs/Aula.

MEDIA GERAL: 8,69

CONCEITO: " BOM "

[Handwritten Signature]
Coordenador do Curso





SINAFESC

ESCOLA CATARINENSE DE ARBITRAGEM GILBERTO NAHAS

O Presidente da ECAGN – Escola Catarinense de Arbitragem Gilberto Nahas, no uso de suas atribuições

confere o diploma a

KAYÊ RODRIGO KAMPMANN

Nascido em 02 de maio de 1991, natural de Porto Vitória – PR, nacionalidade brasileira, RG Nº 206989909, por ter concluído o curso de FORMACAO DE ARBITRO DE FUTEBOL DA ESCOLA DE ARBITRAGEM GILBERTO NAHAS em 07 de fevereiro de 2020, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

[Handwritten signature]

Rubens Renato Angelótti
Presidente da FCF

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2020

[Handwritten signature]

Kayê Rodrigo Kampmann
Diplomado

[Handwritten signature]

Marco Antonio Martins
Diretor da ECAGN



Árbitro: KAYÉ RODRIGO KAMPMANN

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Ética Profissional	
Psicologia Aplicada a Arbitragem de Futebol	
Regras do Jogo de Futebol	
Legislação do Código Desportivo	
Redação de Sumulas e Relatórios	
Noções de Primeiro Socorros	
Preparação Física e Avaliações	
Prática Supervisionada	
Árbitro Assistente	
Prática de Arbitragem	
Expressão Oral e Escrita	
TOTAL HORAS AULAS	360 HORAS
MÉDIA FINAL	7,00



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

[Handwritten signature]

02 SET. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrevente Substituta
- Kayé Rodrigo da Silva Lima - Escrevente

às fls. Nº 27 Sessão de Registro de Diplomas – A expedição do presente diploma encontra-se registrado sob nº 4448 do livro nº 21 (.....), do Registro de Diplomas de Árbitros.



Florianópolis, 07 de fevereiro 2020



F.P.F.S.

Federação Paranaense de Futebol de Salão

A Federação Paranaense de Futebol de Salão através da Escola Estadual de Árbitros confere o presente Certificado a:

Caroline Helena R. Naponez

Por ter participado no **Curso de Formação de Novos Oficiais de Arbitragem da Federação Paranaense de Futebol Salão**, realizado pela Escola de Árbitros de Futsal do Paraná, no período de 16 de junho a 01 de julho, na cidade de União da Vitória - PR, com carga horária de **60 horas**.

Curitiba, junho de 2018.

Claudio Teixeira Lombardi
Diretor da Escola



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quinta-feira, 2 de junho de 2021 19:33:54 GMT-03:00, CNS: 08.241.2 - SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N.º 2.002 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quinta-feira, 02 de setembro de 2021 19:33:54 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SEÇÃO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIAO DA VITÓRIA - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FTP46773

AUTENTICACAO

A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

02 SET. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

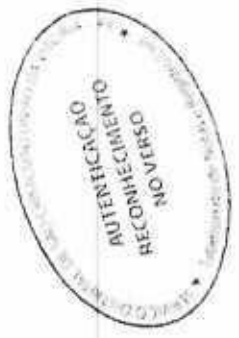
- Julian Cristopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrevente Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente



Distrito de São Cristóvão/PR, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser verificada no endereço eletrônico www.br.gov.br/brasil2001. Sua autenticidade deve ser verificada no endereço eletrônico www.br.gov.br/brasil2001.

CERTIFICADO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



Concedido à JOACIR BATISTA FERNANDES

Certificamos que o aluno acima, participou do curso de Regras de Futsal realizado na cidade de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, no período

de 12/10 à 21/10 do ano de 2007, totalizando 40 horas.



[Signature]
Professora Palestrante
ROMIO ELIAS CURY

[Signature]
Presidente da F.P.F.S./PR
DIAS LOPES

[Handwritten marks]



SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO - PR

Tabelfoneiro de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTP48763

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

zllh

02 SET. 2021

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Cristopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrevente Substituta
- zllh* Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PR



zllh
zllh
zllh

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quinta-feira, 2 de setembro de 2021 19:33:54 GMT-03:00. CNS: 08,241-2 - SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELCHIO, em quinta-feira, 27 de setembro de 2021 19:33:54 GMT-03:00. CNS: 08.241.2 - SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTOVAO/PR, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



F.P.F.S.

Federação Paranaense de Futebol de Salão

A Federação Paranaense de Futebol de Salão através da Escola Estadual de Árbitros confere o presente Certificado a:

Guamara da Silva Santos

Por ter participado no **Curso de Formação de Novos Oficiais de Arbitragem da Federação Paranaense de Futebol Salão**, realizado pela Escola de Árbitros de Futsal do Paraná, no período de 16 de junho a 01 de julho, na cidade de União da Vitória - PR, com carga horária de **60** horas.

Curitiba, junho de 2018.

Claudio Teixeira Lombardi
Diretor da Escola



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten number 100]



SERVIÇO DIGITAL DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

Tabelionato de Notas
Serviço Digital de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
FTP48764

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

02 SET. 2021

O referido é verdadeiro, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrivente Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrivente

EM BRANCO
SERVIÇO DIGITAL DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

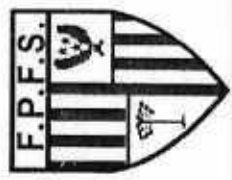


[Handwritten signatures]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quinta-feira, 2 de setembro de 2021 19:33:54 GMT-03:00, CNS: 06.241-2 - SERVIÇO DIGITAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - art. 22.

O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por JESSE MARCELO GUVIAZDECKI em Curitiba, 30 de Novembro de 2007. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3471

DIPLOMA DE ÁRBITRO

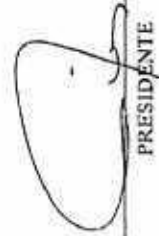
Conferido à

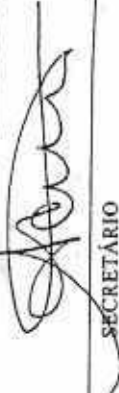
JESSE MARCELO GUVIAZDECKI

Aprovado com Média 7,8 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 12 / 10 / 2007 à 21 / 10 / 2007

Curitiba, 30 de **NOVEMBRO** de 2007.


PRESIDENTE


SECRETÁRIO



6970



REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO	40'	0h40min
02	A QUADRA DE JOGO	90'	2h10min
03	A BOLA DE JOGO	40'	2h50min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	100'	4h30min
05	EQUIPAMENTOS	40'	5h10min
06	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	6h10min
07	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	6h50min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	50'	7h30min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	60'	8h30min
10	BOLA DE SAÍDA	40'	9h10min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	50'	10h00min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	10h40min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	260'	15h00min
14	TIROS LIVRES	70'	16h10min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	80'	17h30min
16	PENALIDADE MÁXIMA	40'	18h10min
17	ARREMesso LATERAL	35'	18h45min
18	ARREMesso DE META	60'	19h45min
19	ARREMesso DE CANTO	35'	20h25min
20	LEI DA VANTAGEM	30'	20h55min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	30'	21h25min
22	DAS APENAÇÕES	40'	22h05min
23	SUMULA DE JOGO	100'	23h40min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	20'	24h00min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	130'	26h10min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	150'	28h30min
27	T. J. D.	60'	29h30min
28	ARBITRAGEM CATEGORIAS MENORES	40'	30h10min
29	F. P. F. S. E ASSOFTSAL E SUAS FUNÇÕES	30'	30h40min
30	TESTE PRÁTICO	240'	34h40min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÓDULOS	310'	40h00min



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTP48767

SERVIÇO DISTRIITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIDADE DA VITÓRIA - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

02 SET. 2021

O referido é verdadeiro, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrevente Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quinta-feira, 2 de setembro de 2021 19:33:54 GMT-03:00. CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRIITAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
Rua Presidente Kennedy, 169, Sala Comercial – Centro
84.660-000 General Carneiro/PR
CNPJ/MF 36.600.720/0001-35



**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE
RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

(X) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º,§6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

(X) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º,§6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

E & R REPRESENTACOES Assinado de forma digital por E &
COMERCIAIS R REPRESENTACOES COMERCIAIS
EIRELI:36600720000135
EIRELI:36600720000135 Dados: 2022.11.08 08:36:32 -03'00'

E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
Rua Presidente Kennedy, 169, Sala Comercial – Centro
84.660-000 General Carneiro/PR
CNPJ/MF 36.600.720/0001-35



ANEXO "A"
MODELO DE DECLARAÇÕES:

E & R Representações Comerciais Eirelli inscrita no CNPJ n.º 36.600.720/0001-35 ,
por intermédio de seu representante legal,

Sr. (a) Elioze Emanuelle Padilha Albino portador (a) da Carteira de Identidade
n.º 10.082.199-0/sesp- PR CPF n.º 365.489.908-03

DECLARA, para os devidos fins que:

não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem
como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em
qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a
Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será
contado a partir da data da sessão.

nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos,
despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em
sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a
execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 031/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e
autênticos, estando sujeitos as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso
de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 031/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo,
SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO
EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

E & R REPRESENTACOES Assinado de forma digital por E &
COMERCIAIS R REPRESENTACOES COMERCIAIS
EIRELI:36600720000135 EIRELI:36600720000135
Dados: 2022.11.07 15:01:43 -03'00'

**E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS****EIRELI**Rua Presidente Kennedy. 169, Sala Comercial –
Centro

84.660-000 General Carneiro/PR

CNPJ/MF 36.600.720/0001-35

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO ELETRONICO 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022TOMADA DE PREÇOS**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	30	FUTEBOL DE CAMPO (por jogo)	ARAD	684,66	20.539,80
02	200	FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo)	ARAD	391,00	78.200,00
03	300	FUTEBOL DE SALÃO (por jogo)	ARAD	380,33	114.099,00

FUTEBOL DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO;

FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO;

FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

ValortotaldapropostaR\$ 212.838,80(DUZENTOS E DEZOITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, despesa com alimentação, estadia, transporte, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

GENERAL CARNEIRO PR 10 NOVEMBRO DE 2022.

E & R REPRESENTACOES
COMERCIAIS

EIRELI:36600720000135

Assinado de forma digital por E &
R REPRESENTACOES COMERCIAIS
EIRELI:36600720000135
Dados: 2022.11.07 15:02:17 -03'00'

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ 36.600.720/0001-35

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- The name "Eloize" written vertically on the right.
- Other initials and marks on the right.

**E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS
EIRELI**

Rua Presidente Kennedy, 169, Sala Comercial –
Centro
84.660-000 General Carneiro/PR
CNPJ/MF 36.600.720/0001-35



**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO ELETRONICO 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022 TOMADA DE PREÇOS**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	30	FUTEBOL DE CAMPO (por jogo)	ARAD	619,00	18.570,00
02	200	FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo)	ARAD	391,00 289,00	57.800,00
03	300	FUTEBOL DE SALÃO (por jogo)	ARAD	380,33 319,00	95.700,00

FUTEBOL DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO;

FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO;

FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

ValortotaldapropostaR\$ 172.070,00(CENTO E SETENTE E DOIS MIL E SETENTA REAIS).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, despesa com alimentação, estadia, transporte, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

GENERAL CARNEIRO PR 10 NOVEMBRO DE 2022.

E & R REPRESENTACOES
COMERCIAIS
EIRELI:36600720000135
Assinado de forma digital por E & R
REPRESENTACOES COMERCIAIS
EIRELI:36600720000135
Dados: 2022.11.10 09:15:16 -03'00'

**ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ 36.600.720/0001-35**

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Matos Costa
 Prefeitura Municipal de Matos Costa
 Registro de Preços Eletrônico - 31/2022



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/10/2022 08:36	25/10/2022 13:30	07/11/2022 13:30	10/11/2022 08:00	10/11/2022 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	FUTEBOL DE CAMPO (POR JOGO); SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO.	684,66	30	SVÇ	Homologado
0002	FUTEBOL 7 DE CAMPO (POR JOGO); SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO.	391,00	200	SVÇ	Homologado
0003	FUTEBOL DE SALÃO (POR JOGO); SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO.	380,33	300	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/10/2022	EDITAL PE 31_2022 - ARBITRAGEM.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/11/2022 - 08:46	Negociação aberta para o processo 31/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 31/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2022 - 08:47	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 10/11/2022 às 10:47.
10/11/2022 - 09:04	Documentos solicitados para o processo 31/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 31/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2022 - 09:05	Documentos solicitados para o processo 31/2022	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 31/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2022 - 09:06	Documentos solicitados para o processo 31/2022	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 31/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	FUTEBOL DE CAMPO (por jogo); SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO.	E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	ARAD.	ARAD	619,00	30	18.570,00



0002	FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.	E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	ARAD	ARAD	289,00	200	57.800,00
0003	FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.	E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	ARAD	ARAD	319,00	300	95.700,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data existem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme é disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - FUTEBOL DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	24.566.526/0001-00	07/11/2022 - 10:07:58	N/C	N/C	30	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00	Sim
E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	36.600.720/0001-35	08/11/2022 - 10:10:57	ARAD	ARAD	30	R\$ 684,66	R\$ 20.539,80	Sim
ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	25.237.379/0001-89	08/11/2022 - 15:58:58	svc	svc	30	R\$ 684,66	R\$ 20.539,80	Sim
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	09/11/2022 - 21:43:18	SERVIÇOS	SERVIÇOS	30	R\$ 684,66	R\$ 20.539,80	Sim

0002 - FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	24.566.526/0001-00	07/11/2022 - 10:08:05	N/C	N/C	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00	Sim
E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	36.600.720/0001-35	08/11/2022 - 10:10:57	ARAD	ARAD	200	R\$ 391,00	R\$ 78.200,00	Sim
ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	25.237.379/0001-89	08/11/2022 - 15:58:58	svc	svc	200	R\$ 391,00	R\$ 78.200,00	Sim
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	09/11/2022 - 21:43:18	SERVIÇOS	SERVIÇOS	200	R\$ 391,00	R\$ 78.200,00	Sim

0003 - FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	24.566.526/0001-00	07/11/2022 - 10:08:21	N/C	N/C	300	R\$ 380,00	R\$ 114.000,00	Sim
E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	36.600.720/0001-35	08/11/2022 - 10:10:57	ARAD	ARAD	300	R\$ 380,33	R\$ 114.099,00	Sim



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	25.237.379/0001-89	09/11/2022 - 15:58:58	svc	svc	300	R\$ 380,33	R\$ 114.099,00	Sim
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	09/11/2022 - 21:43:18	SERVIÇOS	SERVIÇOS	300	R\$ 380,33	R\$ 114.099,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	24.566.526/0001-00	60 dias
E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	36.600.720/0001-35	60 dias
ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	25.237.379/0001-89	60 dias
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	28.758.410/0001-15	60 dias

Lances Enviados

0001 - FUTEBOL DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/11/2022 - 10:07:56	660,00 (proposta)	24.566.526/0001-00 - RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	Válido
08/11/2022 - 10:10:57	684,66 (proposta)	36.600.720/0001-35 - E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	Válido
09/11/2022 - 15:58:58	684,66 (proposta)	25.237.379/0001-89 - ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	Válido
09/11/2022 - 21:43:18	684,66 (proposta)	28.758.410/0001-15 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Válido
10/11/2022 - 08:33:41	660,00	36.600.720/0001-35 - E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	Válido
10/11/2022 - 08:37:24	639,99	24.566.526/0001-00 - RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	Válido
10/11/2022 - 08:37:47	650,00	28.758.410/0001-15 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Válido
10/11/2022 - 08:37:48	619,00	36.600.720/0001-35 - E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	Válido
10/11/2022 - 08:39:35	664,00	25.237.379/0001-89 - ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	Válido
10/11/2022 - 08:40:15	644,00	25.237.379/0001-89 - ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	Válido



0002 - FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/11/2022 - 10:08:05	390,00 (proposta)	24.566.526/0001-00 - RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	Válido
08/11/2022 - 10:10:57	391,00 (proposta)	36.600.720/0001-35 - E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	Válido
09/11/2022 - 15:58:58	391,00 (proposta)	25.237.379/0001-89 - ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	Válido
09/11/2022 - 21:43:18	391,00 (proposta)	28.758.410/0001-15 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Válido
10/11/2022 - 08:33:50	370,00	36.600.720/0001-35 - E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	Válido
10/11/2022 - 08:36:56	349,99	24.566.526/0001-00 - RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	Válido
10/11/2022 - 08:37:34	329,00	36.600.720/0001-35 - E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	Válido
10/11/2022 - 08:37:38	371,00	25.237.379/0001-89 - ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	Válido
10/11/2022 - 08:39:09	309,00	28.758.410/0001-15 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Válido

Handwritten signatures and initials.





10/11/2022 - 08:40:40	289,00	36.600.720/0001-35 - E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	Válido
10/11/2022 - 08:41:41	351,00	25.237.379/0001-89 - ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	Válido
10/11/2022 - 08:43:41	331,00	25.237.379/0001-89 - ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	Válido

0003 - FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/11/2022 - 10:08:21	380,00 (proposta)	24.566.526/0001-00 - RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	Válido
08/11/2022 - 10:10:57	380,33 (proposta)	36.600.720/0001-35 - E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	Válido
09/11/2022 - 15:58:58	380,33 (proposta)	25.237.379/0001-89 - ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	Válido
09/11/2022 - 21:43:18	380,33 (proposta)	28.758.410/0001-15 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Válido
10/11/2022 - 08:33:59	360,00	36.600.720/0001-35 - E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	Válido
10/11/2022 - 08:37:31	339,99	24.566.526/0001-00 - RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	Válido
10/11/2022 - 08:37:57	319,00	36.600.720/0001-35 - E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	Válido
10/11/2022 - 08:40:21	329,00	28.758.410/0001-15 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Válido
10/11/2022 - 08:42:02	340,00	25.237.379/0001-89 - ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	Válido
10/11/2022 - 08:44:00	320,00	25.237.379/0001-89 - ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	10/11/2022 - 09:16:45	36.600.720/0001-35 - E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	PROPOSTA.MATOS.COSTA (1).pdf
0002	10/11/2022 - 09:16:55	36.600.720/0001-35 - E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	PROPOSTA.MATOS.COSTA (1).pdf
0003	10/11/2022 - 09:17:05	36.600.720/0001-35 - E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	PROPOSTA.MATOS.COSTA (1).pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI	08/11/2022 - 09:56	Eloize Emuelle Padilha Albino	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/11/2022 - 10:05	--	--

Chat

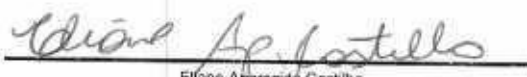
Data	Apelido	Frase
------	---------	-------



Handwritten signature and initials.



10/11/2022 - 08:30:58	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES, DAREMOS INÍCIO A DISPUTA
10/11/2022 - 08:31:08	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
10/11/2022 - 08:31:36	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/11/2022 - 08:31:36	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10/11/2022 - 08:31:35	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 20,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
10/11/2022 - 08:31:40	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/11/2022 - 08:31:40	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/11/2022 - 08:31:41	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
10/11/2022 - 08:31:41	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/11/2022 - 08:31:42	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
10/11/2022 - 08:31:42	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/11/2022 - 08:42:15	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
10/11/2022 - 08:45:43	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
10/11/2022 - 08:46:01	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
10/11/2022 - 08:46:17	Sistema	O item 0001 teve como arrematante E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI - ME com lance de R\$ 619,00.
10/11/2022 - 08:46:17	Sistema	O item 0002 teve como arrematante E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI - ME com lance de R\$ 289,00.
10/11/2022 - 08:46:17	Sistema	O item 0003 teve como arrematante E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI - ME com lance de R\$ 319,00.
10/11/2022 - 08:46:17	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
10/11/2022 - 08:47:40	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 10/11/2022 às 10:47.
10/11/2022 - 08:53:06	F. E R REPRESENTAÇÃO...	Negociação Item 0001: A EMPRESA NAO DESEJA NEGOCIAR O LANCE
10/11/2022 - 08:53:36	F. E R REPRESENTAÇÃO...	Negociação Item 0002: A EMPRESA NAO DESEJA NEGOCIAR O LANCE
10/11/2022 - 08:54:07	F. E R REPRESENTAÇÃO...	Negociação Item 0003: A EMPRESA NAO DESEJA NEGOCIAR O LANCE
10/11/2022 - 08:55:10	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
10/11/2022 - 09:04:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:34 do dia 10/11/2022.
10/11/2022 - 09:04:35	Sistema	Motivo: Favor readequar a proposta com o valor atualizado.
10/11/2022 - 09:05:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 09:34 do dia 10/11/2022.
10/11/2022 - 09:05:54	Sistema	Motivo: Favor readequar a proposta com o valor atualizado.
10/11/2022 - 09:06:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 09:34 do dia 10/11/2022.
10/11/2022 - 09:06:07	Sistema	Motivo: Favor readequar a proposta com o valor atualizado.
10/11/2022 - 09:16:45	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/11/2022 - 09:16:55	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
10/11/2022 - 09:17:06	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
10/11/2022 - 09:35:14	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI.
10/11/2022 - 09:35:14	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI.
10/11/2022 - 09:35:14	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI.
10/11/2022 - 09:35:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 10/11/2022 às 10:05.
10/11/2022 - 10:07:10	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/11/2022 - 10:07:21	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Eliane Aparecida Castilho.
10/11/2022 - 10:07:26	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Eliane Aparecida Castilho.
10/11/2022 - 10:07:30	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por Eliane Aparecida Castilho.
10/11/2022 - 10:22:12	Sistema	O item 0001 foi homologado por Paulo Bueno de Camargo.
10/11/2022 - 10:22:12	Sistema	O item 0002 foi homologado por Paulo Bueno de Camargo.
10/11/2022 - 10:22:12	Sistema	O item 0003 foi homologado por Paulo Bueno de Camargo.


Eliane Aparecida Castilho
Pregoeiro







Camila Carneiro

Camila Carneiro
Apoio

Delton Fagundes

Delton Fagundes
Apoio

Fabiana Granemann

Fabiana Granemann
Apoio

[Handwritten signature]



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Matos Costa
Prefeitura Municipal de Matos Costa
Registro de Preços Eletrônico - 31/2022



E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
36.600.720/0001-35 - Endereço: rua presidente kenedy - CEP: 84660000 - UF: PR - Município: General
Carneiro - Telefone: (42) 3552-1924

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FUTEBOL DE CAMPO (POR JOGO): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO.	ARAD	ARAD	30 SVÇ	R\$ 619,00	18.570,00
0002	FUTEBOL 7 DE CAMPO (POR JOGO): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.	ARAD	ARAD	200 SVÇ	R\$ 289,00	57.800,00
0003	FUTEBOL DE SALÃO (POR JOGO): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.	ARAD	ARAD	300 SVÇ	R\$ 319,00	95.700,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 172.070,00	

Valor Total: R\$ 172.070,00

[Handwritten signatures and initials]

Página 1 de 1



 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	Pregão eletrônico 31/2022
	Número Processo: 86/2022 Data do Processo: 24/10/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL 7 DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 41/2022

Reuniram-se no dia 10/11/2022, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 86/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer eliminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 31/2022 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que a empresa E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.600.720/0001-35, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

O Processo encontra-se na fase de adjudicação, tendo em vista que será solicitada amostras as empresas classificadas.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FUTEBOL DE CAMPO (por jogo) - SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO	30,000	SERV		619,0000	18.570,00
2	FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo) - SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO	200,000	SERV		289,0000	57.800,00
3	FUTEBOL DE SALÃO (por jogo) - SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO	300,000	SERV		319,0000	95.700,00
Total do Participante:						172.070,00
Total Geral:						172.070,00

[Handwritten signature]
6605

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.



Matos Costa, 10/11/2022

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro

DALTON FAGUNDES

MEMBRO

Dalton Fagundes

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Ap Castilho

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 31/2022

Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins de contratação de arbitragem para jogos de futebol de campo, futebol 7 de campo e futebol de salão, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Quatro licitantes habilitaram-se e apresentaram proposta, tendo sido declarada vencedora a que apresentou melhor proposta e cumpriu todos os requisitos do Edital.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 10 de Novembro de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
 CEP: 89420-000 - Matos Costa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: 86/2022
 Data do Processo: 24/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 86/2022
 b) Nr. Licitação: 31/2022 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 10/11/2022
 e) Objeto da Licitação:

Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL 7 DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Participante: E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FUTEBOL DE CAMPO (por jogo)	30,000	SERV	619,00	18.570,00
2	FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo)	200,000	SERV	289,00	57.800,00
3	FUTEBOL DE SALÃO (por jogo)	300,000	SERV	319,00	95.700,00
				Total do Participante:	172.070,00
				Total Geral:	172.070,00

Matos Costa, 10 de Novembro de 2022

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 10/11/2022 Extrato do Ato N°: 4309840 Status: Novo

Data de Publicação: 11/11/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F4DD215B98D8A83EDBF61F0E81AC071DE1ED6C26

PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2022 – PMMC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022

HOMOLOGAÇÃO 10/11/2022

Código registro TCE: F4DD215B98D8A83EDBF61F0E81AC071DE1ED6C26

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.600.720/0001-35.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL 7 DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 172.070,00 (cento e setenta e dois mil e setenta reais).

Matos Costa, SC, 10 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4309840, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4309840>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA E
DE OUTRO A EMPRESA E & R
REPRESENTACOES COMERCIAIS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.600.720/0001-35, com sede na Rua Presidente Kennedy 169, Bairro Centro, General Carneiro - PR, neste ato representada pela Sra. **ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 365.489.908-03, residente e domiciliada na cidade de General Carneiro - PR, denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 31/2022** e seus Anexos, **Processo nº. 86/2022 - PMMC**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL 7 DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Itens Homologados:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	SERV	FUTEBOL DE CAMPO (por jogo)	619,00	18.570,00
02	200	SERV	FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo)	289,00	57.800,00
03	300	SERV	FUTEBOL DE SALÃO (por jogo)	319,00	95.700,00

FUTEBOL DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO;

FUTEBOL 7 DE CAMPO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO;



FUTEBOL DE SALÃO (por jogo): SERVIÇOS PRESTADOS COM ARBITRAGEM COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Valor total: R\$ 172.070,00 (cento e setenta e dois mil e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da autorização, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

3.2 - Os serviços deverão ser executados nas instalações físicas da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa.

3.3 - A não realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.4- **A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.**

3.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do serviço o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Matos Costa e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Matos Costa e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho), através do e-mail **compras@matoscosta.sc.gov.br**.

6.2 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.3 - O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4 - A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão



do pagamento até a regularização da divergência.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Executar os serviços, objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.3 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação. 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - E outras obrigações constantes no do referido Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente a execução dos serviços objetos do **Pregão Eletrônico 31/2022**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 30/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 10 de novembro de 2022.

**PAULO
BUENO DE
CAMARGO:43
938833904**

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.11.10
11:49:50 -03'00'



**MUNICIPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**E & R REPRESENTACOES
COMERCIAIS
EIRELI:36600720000135**

Assinado de forma digital por E & R
REPRESENTACOES COMERCIAIS
EIRELI:36600720000135
Dados: 2022.11.10 13:34:47 -03'00'

**E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
FORNECEDORA**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 10/11/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4309837 **Status:** Novo
Data de Publicação: 11/11/2022 **Edição Nº:**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022 – PMMC****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**FORNECEDOR:** E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.600.720/0001-35.**Valor total de R\$:** o valor total para empenhamento é de R\$ **172.070,00 (cento e setenta e dois mil e setenta e seis reais).****Vigência da ARP:** 10/11/2022 A 09/11/2023.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL 7 DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.**Matos Costa, SC, 10 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4309837, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4309837>**